



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

27ª Sessão Ordinária - 06/10/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal a criação e implementação do Banco Municipal de Materiais Esportivos Solidários, destinado à captação, reaproveitamento e redistribuição de materiais e equipamentos esportivos, inclusive adaptados, promovendo inclusão e democratização do acesso ao esporte.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal que sejam realizados **estudos técnicos, jurídicos, administrativos e orçamentários visando à criação e implementação do BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS SOLIDÁRIOS**, como política pública permanente destinada à captação, recebimento, triagem, avaliação, higienização, recuperação, reaproveitamento, armazenamento, catalogação e redistribuição social de materiais e equipamentos esportivos novos ou usados em condições adequadas de utilização, promovendo a democratização do acesso ao esporte, a inclusão social, a sustentabilidade, a economia circular e o aproveitamento social de bens que, sem essa política, poderiam permanecer sem utilização ou ser descartados. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Esporte

## **JUSTIFICATIVA:**

O esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, educação, desenvolvimento humano, convivência comunitária, prevenção de doenças, inclusão social, formação de valores, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida. Não se trata apenas de uma atividade recreativa, mas de um direito social cuja efetivação exige do Poder Público a adoção de políticas capazes de reduzir as barreiras econômicas, físicas e sociais que impedem ou dificultam a participação da população.

0041421  
PROT - CM 4939/2026  
01/10/2026 11:42  
IND 2696/2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A Constituição Federal, em seu artigo 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada indivíduo, enquanto a Lei Federal nº 14.597/2023, que institui a Lei Geral do Esporte, estabelece princípios e diretrizes relacionados à democratização do acesso ao esporte, à inclusão social, à universalização da prática esportiva, à igualdade de oportunidades e à promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento humano e social.

Indaiatuba possui importante estrutura pública voltada à prática esportiva, com programas destinados a diferentes faixas etárias e públicos, incluindo iniciativas de formação esportiva, lazer, esporte social, juventude, paradesporto e atividades desenvolvidas nos equipamentos esportivos municipais. A Secretaria Municipal de Esportes mantém ampla oferta de modalidades e núcleos de atendimento, incluindo ações destinadas a pessoas com deficiência e à população em situação de vulnerabilidade social.

Essa estrutura demonstra o compromisso já existente do Município com a democratização do esporte. Entretanto, a existência de vagas, modalidades, professores, projetos e equipamentos públicos não elimina uma barreira concreta enfrentada por muitas famílias: **a dificuldade de acesso aos materiais individuais necessários ou facilitadores para a prática esportiva.**

Para determinadas modalidades, a ausência de um simples tênis adequado, uma chuteira, um kimono, um dobok, um uniforme, uma bicicleta, um par de luvas ou um equipamento de proteção pode significar a diferença entre participar ou não de uma atividade.

Em outras situações, crianças e adolescentes deixam de acompanhar projetos esportivos porque cresceram e perderam seus uniformes ou equipamentos; famílias não conseguem substituir materiais danificados; pessoas que desejam iniciar uma modalidade não dispõem dos recursos necessários para adquirir o equipamento inicial; projetos sociais e organizações comunitárias enfrentam dificuldades para renovar materiais; e equipamentos que permanecem sem uso em residências, empresas, clubes, academias e instituições poderiam continuar cumprindo sua função social se existisse um mecanismo organizado de redistribuição.

É justamente para enfrentar essa realidade que se propõe o **Banco Municipal de Materiais Esportivos Solidários.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A iniciativa parte de um princípio simples, porém de grande alcance social: **aquilo que deixou de ter utilidade para uma pessoa pode representar uma oportunidade para outra.**

O Banco poderá funcionar como uma política pública de economia circular aplicada ao esporte, criando um fluxo organizado para que materiais esportivos em boas condições sejam retirados do ciclo do descarte e reinseridos no ciclo da utilização, alcançando pessoas e instituições que efetivamente necessitem desses equipamentos.

O Banco Municipal de Materiais Esportivos Solidários poderá receber, mediante **doação, cessão, transferência, campanhas de arrecadação ou outras formas juridicamente admitidas**, materiais esportivos novos ou usados, desde que estejam em condições adequadas de uso, segurança, higiene e conservação.

Poderão ser recebidos, entre outros, **tênis esportivos, chuteiras, kimonos, doboks, uniformes, camisetas, shorts, agasalhos, meias, luvas, caneleiras, joelheiras, cotoveleiras, protetores, capacetes, óculos esportivos, mochilas e bolsas esportivas, raquetes, bicicletas, skates, patins, equipamentos de treinamento individual, materiais destinados às artes marciais, futebol, futsal, vôlei, basquete, atletismo, ciclismo, natação, tênis, beach tennis, ginástica, skate, esportes de aventura e demais modalidades esportivas**, bem como equipamentos específicos e adaptados destinados à prática esportiva por pessoas com deficiência.

Também poderão ser recebidos **acessórios e materiais complementares indispensáveis ou facilitadores da prática esportiva**, observadas as condições de segurança, higiene, conservação, funcionalidade e adequação à finalidade a que se destinam.

A relação de materiais prevista nesta indicação deverá possuir **caráter exemplificativo e não taxativo**, permitindo que o Poder Público incorpore outras categorias de equipamentos, acessórios e materiais esportivos de acordo com a evolução das modalidades, as necessidades identificadas no Município e as demandas apresentadas por atletas, estudantes, projetos sociais, organizações da sociedade civil, escolas, entidades, escolinhas comunitárias e demais beneficiários.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Essa característica é importante para impedir que a política pública se torne limitada a uma lista fechada de objetos e, conseqüentemente, fique desatualizada diante da evolução permanente das práticas esportivas, dos equipamentos e das modalidades.

A implantação do Banco poderá compreender etapas distintas de **recebimento, triagem, classificação, avaliação de segurança e conservação, higienização, eventual manutenção ou recuperação, catalogação, armazenamento e destinação**, de forma a assegurar que os materiais disponibilizados à população estejam efetivamente aptos ao uso.

Especial atenção deverá ser destinada aos equipamentos de proteção individual e aos materiais cuja utilização inadequada possa representar risco à integridade física do usuário, devendo ser estabelecidos critérios técnicos para avaliação de sua segurança, conservação, validade, integridade estrutural e adequação ao público destinatário.

Materiais que não apresentem condições seguras de utilização não deverão ser distribuídos como equipamentos esportivos, podendo, quando tecnicamente viável e juridicamente adequado, ser encaminhados para recuperação, reaproveitamento de componentes ou destinação ambientalmente adequada.

A política deverá contemplar, ainda, atenção especial à **inclusão esportiva da pessoa com deficiência**, possibilitando o recebimento e a redistribuição de equipamentos adaptados ou específicos para modalidades esportivas inclusivas e paralímpicas, observadas as características individuais do beneficiário e a necessidade de avaliação técnica quando o equipamento assim exigir.

A acessibilidade deverá ser considerada não apenas como princípio, mas como critério efetivo de funcionamento da política, de modo que pessoas com deficiência não sejam contempladas apenas genericamente, mas possam encontrar no Banco equipamentos que efetivamente ampliem suas possibilidades de participação esportiva.

Poderão ser beneficiários da política, observados critérios objetivos e regulamentação do Poder Executivo, **crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica; estudantes; atletas em**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

**formação; participantes de programas esportivos municipais; projetos sociais; escolas; organizações da sociedade civil; entidades sem fins lucrativos; associações; escolinhas comunitárias e demais iniciativas esportivas de relevante interesse social.**

A distribuição deverá observar critérios **públicos, impessoais, transparentes e previamente definidos**, considerando, entre outros aspectos, a situação de vulnerabilidade, a necessidade do equipamento, a finalidade esportiva, o público atendido e a disponibilidade dos materiais.

Um dos diferenciais da política poderá ser a implantação de uma **plataforma ou cadastro municipal**, físico ou digital, destinado a organizar a oferta e a demanda de materiais esportivos.

Por meio desse mecanismo, poderá ser possível identificar **quem deseja doar, qual material está disponível, em que condições se encontra, qual modalidade atende, quem necessita do equipamento e quais instituições ou projetos possuem demanda**, permitindo maior eficiência na distribuição e reduzindo o risco de materiais permanecerem armazenados sem utilização.

A ferramenta deverá observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, restringindo a coleta e o tratamento às informações necessárias à finalidade pública da política e adotando mecanismos de segurança e proteção dos dados dos beneficiários.

A política também poderá criar um **cadastro de doadores**, permitindo o reconhecimento e a valorização da participação social, sem transformar a doação em condição para acesso a qualquer serviço público e sem estabelecimento de tratamento privilegiado incompatível com os princípios da Administração Pública.

O Banco poderá desenvolver campanhas permanentes ou periódicas de arrecadação junto à comunidade, podendo envolver **empresas, clubes, academias, escolas, universidades, instituições de ensino, atletas, federações, associações, condomínios, organizações da sociedade civil, estabelecimentos comerciais e cidadãos**, ampliando a participação comunitária na construção da política.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Poderão ainda ser estudadas parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, observadas as modalidades de parceria previstas na legislação vigente, especialmente para ações de triagem, recuperação, manutenção, capacitação, logística, campanhas e apoio técnico.

A iniciativa apresenta também relevante dimensão de **sustentabilidade e educação ambiental**, ao estimular o prolongamento da vida útil dos equipamentos esportivos, reduzir o descarte prematuro de materiais e promover uma cultura de reutilização, compartilhamento e responsabilidade socioambiental.

Nesse sentido, o Banco Municipal de Materiais Esportivos Solidários poderá se integrar às políticas municipais de esporte, educação, assistência social, juventude, pessoa idosa, pessoa com deficiência e meio ambiente, criando uma ação transversal capaz de produzir resultados em diferentes áreas da política pública.

A proposta também poderá contribuir para fortalecer os programas esportivos já existentes no Município. Muitas vezes, o Poder Público consegue disponibilizar o professor, o espaço, a modalidade e a atividade, mas a família permanece sem condições de adquirir o equipamento individual necessário para que a criança ou o adolescente participe adequadamente. O Banco atua exatamente nessa lacuna.

Dessa forma, a iniciativa não pretende substituir os programas municipais de esporte, mas **aumentar sua efetividade**, removendo uma barreira econômica que pode impedir o aproveitamento pleno das oportunidades esportivas já oferecidas pelo Município.

Também poderá beneficiar diretamente projetos sociais e organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades esportivas sem fins lucrativos e que, frequentemente, dependem de doações para manutenção de seus materiais.

A política poderá estabelecer mecanismos de transparência, com divulgação periódica de informações agregadas sobre quantidade de materiais recebidos, categorias de equipamentos, materiais destinados, modalidades contempladas, instituições beneficiadas e resultados alcançados, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Essa transparência permitirá que a sociedade conheça o impacto produzido pela política e também poderá estimular novas doações.

A implantação do Banco não precisa necessariamente depender da criação de uma nova estrutura administrativa. Poderá ser estudada a utilização de espaços, servidores, sistemas e equipamentos já existentes, bem como a realização de parcerias e outras formas de colaboração juridicamente admitidas, de acordo com a avaliação técnica e administrativa do Poder Executivo.

Por essa razão, a presente indicação é formulada como **proposição de estudo e implementação**, preservando a competência constitucional do Poder Executivo para definir a estrutura administrativa, os procedimentos, os recursos, os instrumentos de parceria e a forma de execução da política, conforme os instrumentos de planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária.

Do ponto de vista social, trata-se de uma política que pode alcançar públicos diversos e que possui grande potencial de capilaridade.

Uma criança que recebe uma chuteira pode permanecer em um projeto de futebol. Um adolescente que recebe um kimono pode continuar treinando artes marciais. Um jovem que recebe uma bicicleta pode participar de uma atividade esportiva que antes estava fora de seu alcance. Uma pessoa com deficiência que recebe equipamento adaptado pode encontrar uma nova possibilidade de participação. Um idoso pode receber um equipamento adequado para sua atividade física. Uma escola ou organização social pode renovar seus materiais sem depender exclusivamente de recursos próprios.

Assim, o Banco não distribui simplesmente objetos: **distribui oportunidades de participação, saúde, convivência, desenvolvimento e pertencimento.**

A política também possui potencial para aproximar o setor público da sociedade civil, criando uma rede de solidariedade em torno do esporte e transformando a comunidade em participante ativa da construção de oportunidades.

Em uma cidade que já possui uma ampla rede esportiva, a criação de um mecanismo organizado para circulação solidária de equipamentos representa uma evolução natural das políticas públicas, porque amplia a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

capacidade de acesso da população sem necessariamente exigir a criação de novas modalidades ou estruturas complexas.

O grande diferencial da proposta está, portanto, em criar uma **ponte entre o material que está parado e a pessoa que precisa dele; entre o equipamento que seria descartado e a oportunidade que pode ser criada; entre a solidariedade individual e uma política pública organizada, transparente e permanente.**

Diante de todo o exposto, indica-se ao Poder Executivo que avalie a viabilidade da criação e implementação do **BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS SOLIDÁRIOS**, preferencialmente de forma integrada às políticas municipais de esporte, educação, assistência social, juventude, pessoa idosa, pessoa com deficiência e meio ambiente, estabelecendo mecanismos de recebimento, triagem, higienização, recuperação, catalogação, armazenamento e distribuição, além de cadastro ou plataforma de conexão entre doadores e beneficiários, critérios transparentes de destinação, mecanismos de segurança e ações permanentes de incentivo à solidariedade, à inclusão esportiva e à economia circular.

Sala das Sessões, em 1 de outubro de 2026.

*Clélia Santos*

**Clélia Santos**  
Vereadora

Dados:

2026.10.01

10:51:08 -03'00'